



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

026
77

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 6721-10
POR: Ricardo Barbosa
DATA: 28 / 10 / 2010
Hs: 10:04
Assinatura: Ricardo Barbosa

LEI Nº. 1.899, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera a Lei nº 1.289/1999, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, da Lei 1.289, de 27 de janeiro de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal:

- Social;
Ambiente;
Juventude.
- a) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
 - b) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Meio
 - c) representante da Secretaria municipal de Educação, Esporte e

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, com atuação em âmbito municipal a pelo menos 01 (um) ano:

- a) entidade representante dos usuários da Assistência Social que congregue, represente e defenda os interesses da criança, do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência ou da família;
- b) representante de entidade prestadora de serviços ou organização da assistência social sem fins econômicos;
- c) representante de entidade trabalhadora na área de Assistência Social.

Parágrafo único – Quando no Município não houver as três categorias citadas no inciso II deste artigo, proceder-se-á eleição da sociedade civil com as entidades inscritas para o processo eleitoral as que atenderem dando prioridade aos requisitos legais.

\$



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Fica revogado o artigo 16, da Lei 1.289, de 27 de janeiro de 1999.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de outubro de 2010.


ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal